



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Janaúba**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041079/2020-77**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licença Ambiental Simplificada LAS - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0041079/2020-77	IEF/NAR de Janaúba
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: SOLAR IRAPURU V GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		CPF/CNPJ: 36.958.166/0001-62
Endereço: Fazenda Fazenda Arrozal parte D, 0		Bairro: Zona Rural
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.448-899
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Ramiro Alberto Dias Athayde		CPF/CNPJ: 072.408.646-34
Endereço: Rua Tiradentes, 750 CS		Bairro: Centro
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.400-076
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Muquem		Área Total (ha): 968,00
Registro nº: 1.838 - LIVRO 2 RG e 8.624 - LIVRO 2 RG		Município/UF: Janaúba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-7F8B626A407445F4992390DB5B5F4530		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1164	Indivíduos

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	141,97

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	141,97	Área consolidada/pastagem		141,97
Total:	141,97		Total:	141,97

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		127,42	m <sup>3</sup>
Aroeira		298,32	m <sup>3</sup>
Cedro	Cedrela fissilis	1,92	m <sup>3</sup>
Pau Preto	Schinopsis brasiliensis Engl.	43,16	m <sup>3</sup>
Outras especies nao especific		52,26	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO – MASP: 1147761-9

VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 1180291-5

Data da Vistoria: 23/09/2020

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2021

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE**

efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	653.478	8.245.173	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o PTRF conforme aprovado em anexo ao Processo SEI nº 2100.01.0041079/2020-77;

- Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter sua ocorrência na área da Reserva Legal, APP e proximidades; 1 . 4 . Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

- Informamos que a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, a Autorização de Intervenção Ambiental - AIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

- Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do proprietário / arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

**12. OBSERVAÇÃO**

CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORES: O Empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORES, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta Autorização.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/02/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25795735** e o código CRC **5A310857**.